



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI N° 6.363 DE 17/04/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

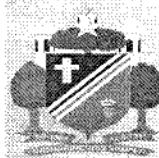
LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 100 (cem) horas de serviço de escavadeira hidráulica, 30 (trinta) horas de serviço de trator esteira, 24 (vinte e quatro) horas de serviço de caminhão basculante, em favor de FRIGOTOTI ABATEDOURO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 80.405.921/0001-73.

Parágrafo Único. O incentivo de que trata o caput deste artigo dar-se-á para a expansão de sua unidade, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 2º. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
- II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 3º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento